



EDITAL INTERNO DO PPGGEO/UFPI, N. 02/2026 DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS VINCULADOS AO PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

MESTRADO EM GEOGRAFIA – PPGGEO/CCHL/UFPI

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia, do Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público aos interessados que no período divulgado no cronograma disponibilizado neste edital, estarão abertas as inscrições para o processo interno de seleção e indicação de 04 (quatro) candidato(a)s para a concessão de **04 (quatro) bolsas de Mestrado CAPES-DS (1º, 2º, 3º e 4º lugar)** para discentes do curso de Mestrado em Geografia da UFPI da Turma 16 (2026-2028), conforme critérios estabelecidos nas Portarias n. 01/2010 e n. 076/2010 da Capes, assim como na Portaria n. 133/2023, art. 3º, da Capes e na Portaria 01/2024 PPGGEO/UFPI

(https://ufpi.br/arquivos_download/arquivos/2024/PORTARIA_01-PPGEO-UFPI-2024.pdf).

1. O OBJETIVO DO EDITAL

Conceder, por meio de cotas institucionais, bolsas de pós- graduação *stricto sensu* (mestrado), visando garantir e ampliar a qualidade do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFPI, assim como desenvolver um ambiente de interiorização e consolidação do programa, visando contribuir para promover o aprimoramento de recursos humanos em nível de Mestre.

2. VALOR DA BOLSA

As bolsas têm valor, definido pela CAPES para o Mestrado, **de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

3. QUANTO ÀS NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

3.1 Será permitido a distribuição de bolsas de mestrado concedidas pela Capes para discentes com atividade remunerada ou outros rendimentos, sendo dada **preferência na classificação para estudantes SEM vínculo empregatício**, ou seja, na distribuição de bolsas **será dada prioridade a discentes optantes SEM atividade remunerada**, classificados por mérito obtidos no processo seletivo e os outros critérios estabelecidos no edital de seleção de bolsas do PPGGEO/UFPI.



4. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

4.1. Ser cadastrado(a) na Plataforma Lattes do CNPq, atualizadas a partir da vigência deste edital.

4.2. Ter **dedicação integral** às atividades do PPGGEO.

4.3 Declarar não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou manter outra remuneração regular de qualquer natureza, para classificação prioritária; ou **declarar que possui vínculo empregatício** com entidade pública e/ou privada ou manter outra remuneração regular de qualquer natureza, para preenchimento das vagas remanescentes de bolsas, em atendimento a Portaria n. 133, de 10/07/2023, da Capes.

4.4 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

4.5 Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação. Não se encontrar aposentado(a) ou em situação equiparada.

4.6 Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso.

4.7 Realizar estágio de docência de acordo com o regulamento específico de cada programa;

4.8 Possuir o **registro ORCID** que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4.9 Em caso de discente(s) com **vulnerabilidade socioeconômica**, apresentar ao PPGGEO o **comprovante de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo, através de relatório emitido pelo Cadastro Único (CadÚnico)** do Governo Federal, comprovando a condição para indicação da bolsa.

4.10 No caso de discentes enquadrados na categoria **de política de ações afirmativas na Pós-Graduação**, serão considerados os casos previstos na Resolução CEPEX/UFPI Nº 98 de 15 de julho de 2021, **para negros(as) [(pretos(as) e pardos(as))], quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência** nos cursos de pós-graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí. O(A) candidato(a) deverá apresentar os documentos solicitados nos **ANEXOS 05 E 06, visando análise e aprovação pela Comissão de Heteroidentificação da UFPI**;

4.11 Em caso de discente(s) PCD, anexar o laudo médico para pessoas com deficiência (comprovando ser detentor dos direitos abrigados pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência));

4.12 Em caso de discente(s) que seja(m) lactante(s) ou que tenha(m) filhos(as) com até 2 (dois) anos de idade, apresentar cópia de certidão de nascimento de filhos(as).

4.13 A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.



5. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A)S

- 5.1 Requerimento para inscrição (**ANEXO 01**).
- 5.2 Cópia do CPF, RG e Comprovante de residência.
- 5.3 Comprovante de matrícula institucional do **período 2026.1 (Turma 16: 2026-2028)**.
- 5.4 Cópia da carteira de trabalho impressa ou digital.
- 5.5 Declaração do mestrando que cumprirá o estágio de docência - durante um semestre (**ANEXO 02**).
- 5.6 Declaração de **existência ou NÃO** de vínculo empregatício no âmbito da iniciativa pública ou privada (**ANEXO 03**).
- 5.7 Termo de Compromisso do bolsista (**ANEXO 04**).
- 5.8 **Autodeclaração étnico-racial** - (negros: pretos (as) e pardos (as), Quilombolas e Índigenas (**ANEXO 05**).
- 5.9 Formulário de parecer de Heteroidentificação da UFPI (para mestrandos que já possuem esse parecer aprovado pela Comissão de Heteroidentificação da UFPI nos Editais 02/2025 do PPGGEO/UFPI) ou solicitação de parecer da referida Comissão (**ANEXO 06**).
- 5.10 **CadÚnico** - comprovante de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, através de relatório emitido pelo Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal);
- 5.11 Declaração de ausência de vínculo empregatício e de disponibilidade para dedicação exclusiva ao curso, conforme modelo constante no **ANEXO 07**, exigida **apenas para os candidatos que se enquadrem nessa modalidade**. Ressalta-se que a existência de vínculo temporário com instituição pública ou privada **não constitui impedimento para a inscrição** nesse processo seletivo. Contudo, caso o candidato venha a ser contemplado com bolsa, deverá comprovar o encerramento de tal vínculo no momento da implementação da bolsa, em conformidade com as normas vigentes da CAPES.
- 5.12 Laudo médico para pessoas com deficiência (comprovando ser detentor dos direitos abrigados pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- 5.13 Cópia de certidão de nascimento de filhos(as) para discente(s) que seja(m) lactante(s) ou que tenha(m) filhos(as) com até 2 (dois) anos de idade.
- 5.14 Registro ORCID.

6. PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Todas as inscrições serão realizadas exclusivamente de forma **online** e encaminhadas para o e-mail: ppggeo@ufpi.edu.br de acordo com o cronograma. A documentação deverá ser organizada rigorosamente, de acordo com a sequência disponibilizada no **ITEM 5**.
- 6.2 A documentação deverá ser escaneada, salvar em **ARQUIVO ÚNICO**, em **formato PDF**.
- 6.3 O arquivo deverá ser identificado com o **número de matrícula** constante no comprovante de matrícula acrescido do **primeiro nome próprio do candidato**. Exemplo:



matricula_nome.pdf.

7. A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO DE BOLSAS, SERÁ REALIZADA A PARTIR DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE ACORDO O ATENDIMENTO INTEGRAL DOS ITENS 4 E 5.

8. CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação dos bolsistas seguirá a ordem **decrecente da classificação** no processo seletivo do mestrado - **EDITAL PPGGEO/UFPI Nº 02/2026 - Turma 16** (2026-2028), sendo organizado um quadro prioritário na sequência seguinte:

8.1.1 SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

- 1º) Mestrandos SEM vínculo empregatício, em situação de vulnerabilidade social e que se enquadrem na Resolução que trata da política de ações afirmativas na Pós- Graduação (Resolução CEPEX/UFPI Nº 98 de 15 de julho de 2021);
- 2º) Mestrandos SEM vínculo empregatício, em situação de vulnerabilidade social;
- 3º) Mestrandos SEM vínculo empregatício, que se enquadrem na Resolução que trata da política de ações afirmativas na Pós-Graduação (Resolução CEPEX/UFPI Nº 98 de 15 de julho de 2021);
- 4º) Mestrandos SEM vínculo empregatício.

8.1.2 COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

- 5º) Mestrandos COM vínculo empregatício, em situação de vulnerabilidade social e que se enquadrem na Resolução que trata da política de ações afirmativas na Pós-Graduação (Resolução CEPEX/UFPI Nº 98 de 15 de julho de 2021);
- 6º) Mestrandos COM vínculo empregatício, em situação de vulnerabilidade social;
- 7º) Mestrandos COM vínculo empregatício, que se enquadrem na Resolução que trata da política de ações afirmativas na Pós-Graduação (Resolução CEPEX/UFPI Nº 98 de 15 de julho de 2021);
- 8º) Mestrandos COM vínculo empregatício;

8.2 Em caso de empate na pontuação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo ao seguinte critério: maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.10.741, de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso.

9. CRONOGRAMA

9.1 Inscrições: de 08:00 de **06/03/2026** até 12:00 do dia **09/03/2026**.

9.2 Para comprovação do período de inscrição, será considerado o carimbo da data e



do tempo constante no e-mail recebido pelo PPGGEO/UFPI.
9.3 Análise da documentação apresentada e divulgação do deferimento/indeferimento das inscrições no site do PPGGEO/UFPI: de 12:01 do dia 09/03 até 12:00 do dia 10/03/2026.
9.4 Interposição de recursos ao resultado do deferimento/indeferimento das inscrições a ser encaminhado para o e-mail: ppggeo@ufpi.edu.br (de 12:01 do dia 10/03/2026 até 23:59 do dia 10/03/2026).
9.5 Divulgação do resultado da interposição de recursos do deferimento/indeferimento das inscrições no site do PPGGEO/UFPI: até 12:00 do dia 11/03/2026.
9.6 Divulgação do RESULTADO FINAL do processo seletivo no site do PPGGEO/UFPI: A partir de 12:01 do dia 11/03/2026.
9.7 Interposição de recursos ao resultado final a ser encaminhado para o e-mail: ppggeo@ufpi.edu.br : de 15:00 do dia 11/03/2026 até as 12:00 do dia 12/03/2026.
9.8 Divulgação da homologação do RESULTADO FINAL DO (AS) INDICADO (A)S no site do PPGGEO/UFPI: a partir das 14:00 do dia 12/03/2026.
9.9 As dúvidas e os casos omissões serão analisados pela comissão de bolsas.

Teresina, 06/03/2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS – 2026.

Prof. Dr. Armstrong Miranda Evangelista (Titular)
Profa. Dra. Bartira Araújo da Silva Viana (Titular)
Profa. Dra. Andrea Lourdes Monteiro Scabello (Titular)
Representante discente: Lucas dos Reis Santos (Titular)
Representante discente: Priscila de Melo Pessoa Oliveira (Suplente)

Prof. Dr. Armstrong Miranda Evangelista
Coordenador do PPGGEO/UFPI
AR 620/25 - SIAPE: 2280398



ANEXOS

EDITAL INTERNO DO PPGGEO/UFPI, N. 02/2026 DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS VINCULADOS AO PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

MESTRADO EM GEOGRAFIA – PPGGEO/CCHL/UFPI

ANEXO 01	
Requerimento de inscrição	
Identificação Pessoal	
Nome completo:	
Número de matrícula no SIGAA/UFPI:	
CPF:	RG:
Celular:	E-mail:
Endereço:	
CEP:	Bairro:
Cidade:	Estado:
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E CONFIRMAÇÃO DE DADOS	
Ao assinar este documento, declaro, para todos os fins específicos, que todas as informações apresentadas são originais e verdadeiras e que assumo toda e qualquer responsabilidade cível e/ou criminal. Ao assinar este documento, declaro, para todos os fins específicos, que todas as informações apresentadas são originais e verdadeiras e que assumo toda e qualquer responsabilidade cível e/ou criminal.	
Local:	Data:
Nome Completo Assinatura igual ao documento de identificação	



**EDITAL INTERNO DO PPGGEO/UFPI, N. 02/2026 DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS
VINCULADOS AO PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

MESTRADO EM GEOGRAFIA – PPGGEO/CCHL/UFPI

ANEXO 02	
Declaração de Estágio de Docência	
Identificação Pessoal	
Nome completo:	
Número de matrícula no SIGAA/UFPI:	
CPF:	RG:
Celular:	E-mail:
Endereço:	
CEP:	Bairro:
Cidade:	Estado:
DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA	
Declaração que, de acordo com legislação da CAPES e de orientações do PPGGEO/UFPI cumprirei rigorosamente o Estágio de Docência (Obrigatório para bolsistas - um semestre para mestrandos). Ao assinar este documento, declaro, para todos os fins específicos, que todas as informações apresentadas são originais e verdadeiras e que assumo toda e qualquer responsabilidade cível/ou criminal.	
Local:	Data:
Nome Completo Assinatura igual ao documento de identificação	



**EDITAL INTERNO DO PPGGEO/UFPI, N. 02/2026 DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS
VINCULADOS AO PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

MESTRADO EM GEOGRAFIA – PPGGEO/CCHL/UFPI

ANEXO 03	
Declaração de não vínculo	
Identificação Pessoal	
Nome completo:	
Número de matrícula no SIGAA/UFPI:	
CPF:	RG:
Celular:	E-mail:
Endereço:	
CEP:	Bairro:
Cidade:	Estado:
() DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO	
Declaração de que não tem NENHUM vínculo empregatício e/ou que romperá o vínculo, caso o tenha no âmbito da iniciativa pública ou privada. Ao assinar este documento, declaro, para todos os fins específicos, que todas as informações apresentadas são originais e verdadeiras e que assumo toda e qualquer responsabilidade cível e/ou criminal.	
() DECLARAÇÃO DE VÍNCULO	
Declaração de que possuo vínculo no âmbito da iniciativa pública ou privada. Ao assinar este documento, declaro, para todos os fins específicos, que todas as informações apresentadas são originais e verdadeiras e que assumo toda e qualquer responsabilidade cível e/ou criminal.	
Observação:	
Local:	Data:
Nome Completo Assinatura igual ao documento de identificação:	



ANEXO 04

EDITAL INTERNO DO PPGGEO/UFPI, N. 02/2026 DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS VINCULADOS AO PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

MESTRADO EM GEOGRAFIA – PPGGEO/CCHL/UFPI

TERMO DE COMPROMISSO - Programa Demanda Social - DS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na **Universidade Federal do Piauí** no **Programa de Pós-Graduação em Ensino de Geografia** sob o número de matrícula _____, em nível de **Mestrado**, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I - dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;*
- II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;*
- III - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;*
- IV - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;*
- V - apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;*
- VI – informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;*
- VII - não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;*
- VIII - citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nivel Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;*
- XIX - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.*

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: Teresina – PI, ____/____/2026.

Assinatura do(a) beneficiário(a) da

bolsa: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação (carimbo e assinatura)



ANEXO 05

EDITAL INTERNO DO PPGGEO/UFPI, N. 02/2026 DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS VINCULADOS AO PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) autodeclarados(as), negros(as), (pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas).

Eu, _____, documento de identificação
civil nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, candidato(a) ao curso
_____, no campus
_____ declaro-me:

☐ Preto(a)

☐ Pardo(a)

☐ Indígena*: _____

(Informar o município ou comunidade indígena)

☐ Quilombola*: _____

(Informar o município ou comunidade quilombola)

Declaro estar ciente de que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto, desconsiderando o genótipo (ascendência negra, como pais, avós ou outros familiares), para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012.

Eu, abaixo assinado(a) e identificado(a), autorizo o uso dos arquivos de foto e vídeo por mim submetidos à **Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI**, para a verificação de minhas características **fenotípicas (como cor da pele, textura do cabelo e aspectos faciais)**, com a finalidade de conferir a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

*Candidatos(as) indígenas e quilombolas devem apresentar os demais documentos descritos no item 1.2.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a) (Sou.gov ou próprio punho)

Decreto-Lei No. 2.848 de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica.



Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte. Falso reconhecimento de firma ou letra.



ANEXO 06

EDITAL INTERNO DO PPGGEO/UFPI, N. 02/2026 DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS VINCULADOS AO PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

PROCEDIMENTOS PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

1) Os candidatos(as) inscritos(as) autodeclarados(as) negros(as), (pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas, deverão enviar os seguintes documentos em meio digital – PDF ÚNICO (para o e-mail: ppggeo@ufpi.edu.br) até as 12:00 do dia 09/03/2026.

1.1 AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS), (PRETOS(AS), PARDOS(AS), INDÍGENA OU QUILOMBOLA:

- 1.1.1 Documento de identificação com foto (RG ou CNH) com frente e verso;
- 1.1.2 Anexo 5 devidamente preenchido e assinado;

1.2 SOMENTE PARA INDÍGENA OU QUILOMBOLA:

1.2.1 Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir, para procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial:

- I. Declaração de Pertencimento Étnico Indígena ou Quilombola;
- II. Registro de Nascimento Indígena;
- III. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- IV. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

2) O candidato deverá anexar duas fotos individuais recentes (com tamanho máximo de 2MB), seguindo as características e orientações abaixo, conforme os modelos exibidos nas Figuras 1 e 2:

- I. Uma foto frontal e uma de perfil (lateral), coloridas, capturadas do pescoço para cima;
- II. Boa iluminação;
- III. Fundo branco;
- IV. Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- V. Sem filtros de edição;
- VI. Boa resolução;
- VII. Preferencialmente nos tamanhos 5 cm x 7 cm (ou superior).



Figura 1. Modelo de Foto Frontal.



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil.



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH.

3) O(a) candidato(a) deverá anexar um vídeo individual recente (com tamanho máximo de 20MB e até 20 segundos de duração), contendo de forma resumida sua autodeclaração. No vídeo, conforme modelo demonstrado na Figura 3, o(a) candidato(a) deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7 cm x 21,0 cm), em orientação paisagem, com as seguintes informações: “nome completo do(a) candidato(a), número do CPF, me autodeclaro “preto(a) ou pardo(a)””, conforme o caso. O link de acesso ao vídeo deverá ser salvo em um arquivo formato PDF, e enviado junto com os demais documentos do Anexo VI (PDF ÚNICO):

- O vídeo deve atender aos seguintes requisitos:

- I. Boa iluminação;
- II. Fundo branco;
- III. Sem maquiagem e sem adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- IV. Sem filtros de edição;
- V. Boa resolução;
- VI. Som audível e claro.

Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo.



Fonte: Escola Virtual do Governo.



4) Os documentos serão encaminhados para a Comissão de Heteroidentificação da UFPI para análise e aprovação para publicação, conforme cronograma deste edital, em atendimento a Portaria PRPG/UFPI Nº 11, de 31 de março de 2025, “que estabelece procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração, para fins de preenchimento de vagas reservadas para candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023) nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* no âmbito da Universidade Federal do Piauí (UFPI)”.



ANEXO 07

EDITAL INTERNO DO PPGGEO/UFPI, N. 02/2026 DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS VINCULADOS AO PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEDICAÇÃO EXCLUSIVA)¹

Eu _____, portador (a) do RG. Nº _____ SSP _____, e do CPF: _____, matrícula nº _____, aluno (a) do Curso de Mestrado em Geografia - PPGGEO, do Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), declaro que não tenho vínculo empregatício no serviço público ou privado e que tendo contrato de trabalho no âmbito da iniciativa privada farei a devida rescisão, portanto, terei dedicação exclusiva às atividades de pós-graduação.

Teresina, _____ de _____ de _____.

Assinatura por extenso do (a) candidato (a)

¹ Conforme o Edital No 02/2026 – PRPG/UFPI, entende-se por dedicação exclusiva o/a discente que não possua vínculo empregatício, bem como qualquer modalidade de contrato de serviço e que não receba nenhum tipo de bolsa, tais como de outras instituições ou de agências de fomento, e não participem de monitoria remunerada.